



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 214

Dispõe sobre criação de escola.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada, neste Município, uma escola rural, localizada na Várzea dos Creoulos, com a denominação de José Cláudio de Salles.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 10 de março de 1958.

Antonio Roberto de Almeida
ANTONIO ROBERTO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Lucindo Júnior
FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR

SECRETÁRIO